



ASSUNTO:

- Supressão de reserva de escola
- Inclusão do sistema viário

HOMOLOGO

EM 12 DE JULHO DE 1993

PREFEITO

Tarso Genro

O CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO,  
EM SESSÃO REALIZADA NO DIA sete de julho de 1993 -----  
face o disposto no artigo 263, da Lei Complementar nº 43, de 21  
de julho de 1978, aprova:

Supressão da área de escola localizada à Rua Costa Lima e trans-  
formação parcial da passagem de pedestres prevista no local em Rua  
com gabarito previsto de 12.00m.

SUBMETO A HOMOLOGAÇÃO DO SENHOR PREFEITO

PRESIDENTE  
*Silveira*

*Marcia Adalberto*  
*Antonio de Souza*  
*Aquiles Braga*  
*Yolanda*

*Antonio de Souza*  
*Paulo Roberto*

*Ana Sedur*  
CONSELHEIRO RFLATOR  
*Clara Tedesco*  
*Roberto de Souza*  
*Direto*



ASSUNTO: - Supressão de reserva de escola  
- Inclusão do sistema viário

## JUSTIFICATIVA

Constatamos que a reserva de escola prevista entre a Rua Costa Lima e o Arroio Passo Fundo pode ser eliminada em função da existência de outra reserva prevista no final da Rua Costa Lima, oriunda de parcelamento do solo através do expediente de nº 255275.00.2.

A referida reserva possui melhor distribuição espacial em relação a anterior, além de não onerar o Município com custos de desapropriações.

Da mesma forma propomos transformação da passagem de pedestres prevista com gabarito de 9,00m para rua de caráter local, com gabarito de 12,00m, com seu término em cul-de-sac, em função das condições topográficas locais, ligando-se a Rua Silvério Souto por escadaria existente.

A transformação do atual acesso em logradouro público propicia à população usuária melhores condições de circulação e segurança.

Esta Resolução originou-se no Expediente nº 213683.00.0.

  
\_\_\_\_\_  
PRÉSIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
CONSELHEIRO RELATOR



UTSI 43 - UTR25

RES. 1489/93



ÁREA FUNCIONAL COM POTENCIAL DE RESERVA ECOLÓGICA



UTSI 43 - UTR 25



RES. 1489/93

2

ÁREA FUNCIONAL COM POTENCIAL DE RESERVA ECOLÓGICA